

## EDITAL Nº 04/2022

**VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA**, Prefeito do Município de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar 101/2000, torna público para o conhecimento dos Municípes de Charrua, o que segue:

1º. Fica convocada a Comunidade de Charrua para a **Audiência Pública** objetivando proporcionar transparência ao processo de elaboração do **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei de Orçamento Anual - LOA “2023”**. A LDO representa um instrumento de planejamento que tem como objetivo estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, visando a elaboração da proposta orçamentário para o próximo exercício, compatibilizando as políticas, objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual – PPA, com as ações previstas na Lei de Orçamento Anual. Já a LOA é um instrumento de gestão, com ênfase nos aspectos financeiros e físicos, compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA), e estima a receita e fixa a despesa para o período de um ano, visando o atingimento de objetivos pré-estabelecidos da política governamental.

2º. A Audiência Pública será realizada nas dependências do **Câmara de Vereadores - Cidade Alta de Charrua, no dia 14 de setembro de 2022 às 17:45**, em atendimento aos seguintes dispositivos legais:

- ✓ Artigo 48, parágrafo único inciso I da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece que a transparência será assegurada mediante o incentivo à participação popular em audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
- ✓ Artigo 16, IV e §4º da Lei Federal nº 8742 de 1993 que dispõe sobre as políticas de Assistência Social, bem como delibera sobre as competências dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social na apreciação e aprovação da Proposta Orçamentária;



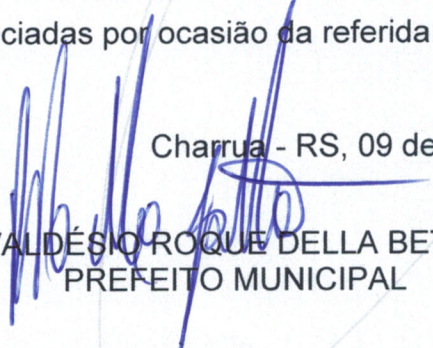
- ✓ Artigo 7, XIII da Lei Municipal nº 165 de 1997, que dispõe sobre a política de Assistência Social do Município de Charrua, e atribuindo aos membros do Conselho a apreciação e aprovação da proposta orçamentária que irá compor o orçamento municipal;
- ✓ Artigo 136, IX da Lei Federal nº 8069 de 1990, que dispõe sobre as políticas voltadas às Crianças e Adolescentes, visando a participação dos membros do Conselho Municipal da Criança e Adolescente no assessoramento ao Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente;
- ✓ Lei Municipal nº 433 de 2003, que dispõe sobre as políticas de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar;
- ✓ Artigo 15, VIII e X da Lei Federal nº 8080 de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e funcionamento dos serviços de saúde, bem como prevê a participação popular na elaboração a proposta orçamentária em conformidade com os Planos Municipais de Saúde;
- ✓ Artigo 2º, V da Lei Municipal nº 184 de 1997 que institui o Conselho Municipal da Saúde e estabeleceu que compete aos membros do Conselho Municipal de Saúde apreciar e aprovar as propostas orçamentárias (PPA, LDO e LOA) bem como os planos de investimentos da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social;
- ✓ Artigo 30, § 1º e 4º da Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do Artigo 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores a serem aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com Saúde. A referida Lei contempla ainda a garantia da participação popular no processo de elaboração das propostas orçamentárias visando que o processo de planejamento e orçamento atenda às necessidades de saúde da população regional;
- ✓ Artigo 9, VI da Lei Municipal nº 104 de 1995 que dispõe sobre a constituição e atribuições do Conselho Municipal da Habitação e Saneamento;

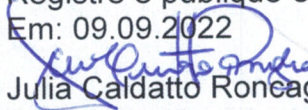


- ✓ Artigo 24, § 9º da Lei Federal 11494 de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, atribuindo aos membros do referido Conselho competências para apreciação e supervisão no processo de elaboração das propostas orçamentárias;
- ✓ Artigo 5º da Lei Municipal nº 644 de 2007 que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, e Fiscalização dos recursos do FUNDEB e definiu suas competências;
- ✓ Lei Municipal nº 285 de 2000 que criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- ✓ Artigo 3º da Lei Municipal nº 413 de 2003 que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE, visando promover a participação de todos os setores da sociedade na discussão e na definição de políticas de investimentos e ações que visem o desenvolvimento econômico e social do município;
- ✓ Artigo 2º da Lei Municipal nº 140 de 1996 que criou o Conselho de Desenvolvimento Agropecuário e definiu suas competências;
- ✓ Lei Municipal nº 758 de 2009 que criou o Conselho Municipal do Meio Ambiente- CONSEMMA e definiu suas competências;

Cada Secretaria Municipal ficará responsável por organizar reuniões anteriores a esta Audiência Pública com os Conselhos à elas vinculados a fim de apreciar e aprovar previamente suas diretrizes, prioridades e metas visando compatibilizar as ações a serem apreciadas por ocasião da referida Audiência Pública.

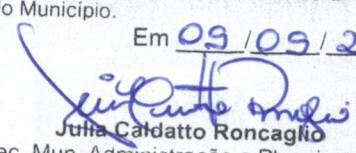
Charrua - RS, 09 de Setembro de 2022.

  
VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre e publique-se:  
Em: 09.09.2022  
  
Julia Caldatto Roncaglio  
Secretária Municipal de  
Administração e Planejamento.

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Charrua, onde habitualmente se publicam os Atos Oficiais do Município.

Em 09/09/22

  
Julia Caldatto Roncaglio  
Sec. Mun. Administração e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO E LOA CHARRUA/RS

EDITAL Nº 04/2022

**VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA**, Prefeito do Município de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no Artigo 48º da Lei Complementar 101/2000, convocada a Comunidade de Charrua para **Audiência Pública** objetivando proporcionar transparência ao processo de elaboração do **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei de Orçamento Anual - LOA “2023”**, que será se realizada na **Câmara de Vereadores - Cidade Alta de Charrua, no dia 14 de setembro de 2022 às 17:45**, na Rua João Laurindo Caldato nº 83 Cidade Alta de Charrua. Mais informações poderão ser obtidas pelo site [www.charrua.rs.gov.br](http://www.charrua.rs.gov.br) ou pelo telefone (54) 33981065.

Charrua 09 de Setembro de 2022.

**VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Sandro Saccon  
Código Identificador:8DA05152

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 12/09/2022. Edição 3401  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>